

TERMO DE CONTRATO PARA: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias para atender a demanda dos pacientes do Município de Canhotinho, pelo período de 04 (quatro) meses.

CONTRATO Nº 60/2023

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias para atender a demanda dos pacientes do Município de Canhotinho, pelo período de 04 (quatro) meses, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Canhotinho e do outro a empresa M.A. ODONTO LTDA, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a **SRA. YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade nº 6.963,151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84, residente à Rua Eugênio Tavares de Miranda, 432, Centro, Canhotinho-PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa M.A. ODONTO LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA FERNANDES LIMA, 1513, SALA 201, PINHEIRO, MACEIÓ-AL, CNPJ 26.929.606/0001-08, neste ato representado por MARCUS JOSÉ TEIXEIRA ÁVILA, portador da cédula de identidade nº 1.588.036 SEDS/AL, CPF 013.682.264-93, residente e domiciliado à Rua Antônio Barbosa, 23, Apt 1106, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA: compromete-se a realizar fornecimento de 200 (duzentas) próteses dentária, de forma parcelada pelo período de 04 (quatro) meses para atender a demanda do Município de Canhotinho, de acordo com as seguintes exigências:

Handwritten signature



- 1.1. Procedimentos deverão ser realizados por um cirurgião dentista com especialidade em prótese dentária.
- 1.2. As próteses que deverão ser confeccionadas no Município seriam: prótese parcial removível, prótese total e prótese buco-maxilo-facial.
- 1.3 – As próteses buco-maxilo-facial deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável pela técnica em microondas ou silicone e caracterizadas com maquiagem pré- selecionada.
- 1.4 – As próteses parciais removíveis deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e acrilizadas pela técnica em microondas e caracterizadas, tendo grampos para retenção.
- 1.5 – As próteses totais deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e caracterizadas pela técnica de Thomaz-Gomes e acrilizadas pela técnica de microondas.
- 1.6 - Para a confecção de próteses totais em especial, deverão ser respeitadas as 5 fases de atendimento clínico pelo protesista (especialista em prótese dentária) sendo:
- Primeira Fase: moldagem anatômica dos maxilares;
 - Segunda Fase: prova das moldeiras individuais e moldagem funcional com silicone de condensação leve;
 - Terceira Fase: prova dos roletes em cera utilidade, registro de mordida e dimensão vertical;
 - Quarta Fase: prova de montagem dos dentes;
 - Quinta Fase: adaptação da prótese e ajustes necessários.
- 1.7 – O responsável por todas as fases laboratoriais da confecção de todos os tipos de próteses mencionadas acima, deverá ser o Técnico em prótese dentária, devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia.
- 1.8 – O cirurgião dentista deverá comprovar a especialidade em prótese dentária;
- O Protético deverá possuir experiência mínima de 4 (quatro) anos na especialidade de oncologia buco-maxilo facial, a não apresentação da comprovação implicará decadência do direito ao item adjudicado nos lances para o lote em que se sagrou vencedora no certame.



1.9 – Para realização dos serviços na confecção de próteses, será o máximo de 50 (cinquenta) próteses mensais, independente do tipo de prótese a ser confeccionada e conforme a demanda da população do Município e 200 (duzentas) próteses no total.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço global, ajustado na assinatura deste contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a vista, de acordo com a necessidade da Secretaria de saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento;

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga:

A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos produtos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os itens desta dispensa não poderão sofrer reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas presentes no mesmo.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico para o exercício de 2023 do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, nas dotações orçamentárias abaixo:

PROGRAMA

1002 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBUATORIAL

DESPESA 161 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

DESPESA 162 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

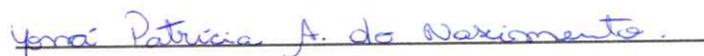
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. No caso dos produtos fornecidos não atenderem as especificações, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para a substituição dos mesmos.

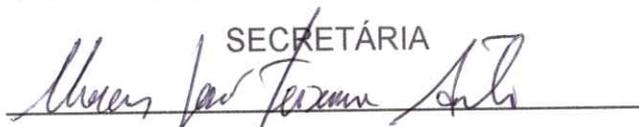
CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 14 de abril de 2023.


YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA


M.A. ODONTO LTDA

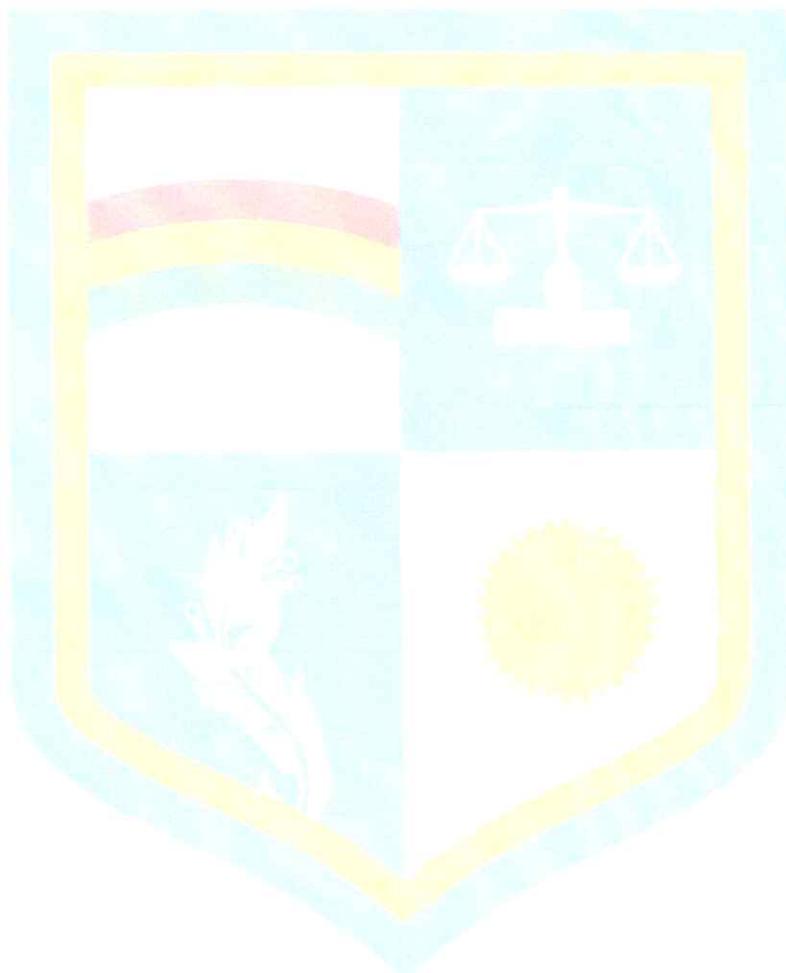
CNPJ 26.929.606/0001-08





TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Canhotinho, 14 de abril de 2023.

Ofício nº 056-A/2023

Da: Secretaria de Saúde
Yoná Patrícia Alves do Nascimento

Para: Tesouraria

A Secretaria Municipal de Saúde de Canhotinho - PE, em consonância ao que dispõe o art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias para atender a demanda do Município de Canhotinho, pelo período de 04 (quatro) meses, passa e exarar a seguinte justificativa:

1. O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços em razão do valor do contrato.
2. Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.
3. A empresa M.A. ODONTO LTDA, ESTABELECIDA AVENIDA FERNANDES LIMA, 1513, SALA 201, PINHEIRO, MACEIÓ-AL, CNPJ 26.929.606/0001-08, a ser contratada, encontra-se apta para a execução dos serviços conforme documentação apensadas.

[Handwritten signature]



4. Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
5. Posto isso, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.
6. Cumpridos os requisitos da legislação vigente, apresento à autoridade superior à presente justificativa para **Autorização da Contratação Direta** da empresa
7. A empresa M.A. ODONTO LTDA, ESTABELECID A AVENIDA FERNANDES LIMA, 1513, SALA 201, PINHEIRO, MACEIÓ-AL, CNPJ 26.929.606/0001-08, para realização dos serviços acima mencionado, e proposta da contratada no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** de forma parcelada durante 4 (quatro) meses.

Canhotinho, 14 de abril de 2023

Yoná Patrícia A. do Nascimento

Yoná Patrícia Alves do Nascimento

Secretária de Saúde



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias para atender a demanda do Município de Canhotinho, pelo período de 04 (quatro) meses.

Considerando a necessidade em adquirir Próteses Dentárias no sentido de viabilizar junto à população carente uma melhor qualidade de vida e desenvolvimento de ações para atender a demanda de acordo com a procura da população, atendendo de forma direta a população, disponibilizando a todos que necessitam deste atendimento, visando sempre o bem comum de toda coletividade com a distribuição e prestação de serviços adequados. A Reabilitação da população com Próteses Dentárias devolve a cada um, o convívio social e melhora a possibilidade de mastigação, estética e função devolvida dos elementos dentários perdidos, com isso, melhorando a qualidade de vida de todos.

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no art. 72 da lei nº 14.133/2021

Considerando que os valores constantes do projeto em apreço encontram-se dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Autorizar a Contratação Direta da empresa M.A. ODONTO LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA FERNANDES LIMA, 1513, SALA 201, PINHEIRO, MACEIÓ-AL, CNPJ 26.929.606/0001-08, para realização dos serviços acima mencionados, e proposta da contratada no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais)**.

Yoná Patrícia A. do Nascimento

Yoná Patrícia Alves do Nascimento

Secretária de Saúde

